Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Edital 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Planejamento Urbano
✉ Avenida Dr. Eliezer Magalhães, nº 32-29 – Jardim Marilu – CEP. 15135-087– Mirassol/SP
☎ (017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49
site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br

Publicação no Diário Oficial do Município de Mirassol

Extrato de Publicação de Termo de Concessão Administrativa de Direito Real de Uso de Bens Públicos que Associação Residencial Setlife Mirassol I e o Município de Mirassol (SP) celebram entre si.

Concedente: Município de Mirassol, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Dr. Edson Antonio Ermenegildo.

Concessionário (a): Associação Residencial Setlife Mirassol I, neste ato representada pelo Sr(a). Diretor(a) Presidente, nos termos do Estatuto Social, **Vandréa Cristine Moreira Pascoalão** e pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) **Valéria Isabel Moreira Arroio Pires.**

Objeto: **Concessão de Direito de Uso de Bens Públicos** pertencente ao Município de Mirassol integrantes do loteamento "**Setlife Mirassol**", em favor da Associação responsável pela gestão do "SETLIFE MIRASSOL – Fase 01" e transferir à **CONCESSIONÁRIA** a posse a título precário e a responsabilidade sobre os bens públicos: **Sistema, Áreas Verdes/Sistema de Lazer, Área Institucional, Equipamentos Públicos Urbanos internos instalados no empreendimento.** A concessão e controle de acesso tratado neste contrato refere-se, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 6.350/2.024, à parte do loteamento denominada de "Setlife Mirassol – Fase 01" a qual compreende as quadras 23 ao 36, 38 e 39 com lotes residenciais e a quadra 37, com um lote misto sobre o qual está edificada a portaria de controle de acesso, edificações – equipamentos, Sistema de Lazer 5, 6 e 7, ruas e avenidas (sistema viários) para concessão de controle e fechamento, conforme descritivo no presente requerimento protocolo nº 2358, de 18 de março de 2026, *Processo Sei Cidades 3530300.404.00004477/2026-01.*

Finalidade: Conceder a posse dos bens públicos, bem como, estabelecer os direitos e deveres da Associação de Moradores "**Associação Residencial Setlife Mirassol I**" constituída pelos titulares do Loteamento "**Setlife Mirassol – Fase 01**", amoldando-o à figura urbanística de loteamento de Acesso Controlado, tratado no § 8º do artigo 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no artigo 1º, II da Lei Estadual 16.879 de 20 de dezembro de 2018, bem como, na Lei Municipal nº 2.994 de 29 de dezembro de 2.006 Lei Complementar Municipal nº

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Planejamento Urbano
Avenida Dr. Eliezer Magalhães, nº 32-29 – Jardim Marilu – CEP. 15135-087– Mirassol/SP
(017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49
site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br

3.431 de 14 setembro de 2.011 e Decreto Municipal nº 6.350 de 16 de maio de 2024.

Vigência: prazo de 35 (trinta e cinco) anos – Lei Federal 14.133/2.021 - não gerando à **CONCESSIONÁRIA** qualquer privilégio ou prerrogativa contra o **CONCEDENTE,** podendo, entretanto, desde que cumpridas e mantidas as obrigações por parte da **CONCESSIONÁRIA**, ser prorrogada por igual prazo, observado o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.350 de 16 de maio de 2024.

Contraprestação: São deveres da **CONCESSIONÁRIA** conservar, administrar e manter, às suas exclusivas expensas, todas as áreas e equipamentos públicos objeto da presente concessão, observando todas as normas técnicas municipais. Dos direitos gerados, na realização do controle de acesso autorizado, é expressamente vedado o impedimento de acesso ao loteamento de pessoas residentes ou não, sejam elas pedestres, ciclistas ou condutores de veículos automotores ou não, desde que devidamente identificados ou cadastrados no serviço de controle do empreendimento; é garantido o acesso ao loteamento, bem como, a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas para realização de serviços públicos ou no desenvolvimento de suas funções públicas.

As cláusulas na íntegra estão constantes no documento original – TERMO DE CONCESSÃO Nº 03/2026.

Processo Administrativo nº 2358, de 18 de março de 2026, relacionado ao processo sei cidades 3530300.404.00004477/2026-01, data da assinatura: 22 de abril de 2026.

Mirassol/SP, data da publicação.

Eng. Civil José Odilon Armani Paschoal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

\\mirfsw19\DPU\LOTEAMENTOS\Loteamento Fechado - Setlife Mirassol\SETLIFE MIRASSOL I\01 artigo publica extrato de termo de concessão - SetLife I sei 4477-2026-01.doc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Planejamento Urbano
Estado de São Paulo
✉ Avenida Dr. Eliezer Magalhães, nº 32-29 – Jardim Marilu – CEP. 15135-087– Mirassol/SP
☎ (017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49
site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br

Publicação no Diário Oficial do Município de Mirassol

Extrato de Publicação Termo de Anuência e Concordância com Desapropriação Amigável para fins de Regularização Administrativa, Patrimonial e Registral

EXPROPRIADA: **Setpar Mirassol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.,** inscrita no CNPJ n° 12.749.878/0001-03**,** com sede à Rua Penita, nº 3155, Sala A-8, Redentora, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **Rodrigo Sabino Fleury**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade RG nº [redacted] (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº [redacted] São José do Rio Preto, neste Estado, conforme procuração lavrada aos dezessete (17) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), a fls. 224/227, do Livro nº 452 do 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Penápolis, neste Estado e de outro lado: , na qualidade de representante legal da sociedade, conforme disposições de seu Contrato Social.

EXPROPRIANTE: **Município de Mirassol**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob o nº **46.612.032/0001-49**, com sede na praça Dr. Anísio José Moreira nº 22-90, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Dr. **Edson Antonio Ermenegildo**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil do Estado de São Paulo, Registro Geral nº [redacted], inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [redacted]

Quando em conjunto denominados PARTES, têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Anuência e Concordância com Desapropriação Amigável,** mediante as cláusulas e condições do presente Termo.

Objeto(s): Duas (2) glebas de terras, abaixo especificadas, pertencentes à **Expropriada** conforme projeto, memorial e ART constantes do referido procedimento administrativo Requerimento Protocolo **9397/2025** - Processo Sei Cidades **3530300.404.00003039/2025-36**, por doação sem encargo ao **Donatário:**

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Planejamento Urbano
Avenida Dr. Eliezer Magalhães, nº 32-29 – Jardim Marilu – CEP. 15135-087– Mirassol/SP
(017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49
site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br

I. Parte B - "Uma área com 17.846,95 metros quadrados, situada no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Mirassol, neste Estado, objeto de parte do imóvel descrito na matrícula nº **58.163** do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol;
II. Parte C - "Uma área com 29.377,68 metros quadrados, situada no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Mirassol, neste Estado, objeto de parte do imóvel descrito na matrícula nº **58.163** do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol.

Finalidade: O presente Termo tem por objeto a manifestação expressa de anuência e concordância da PROPRIETÁRIA quanto à desapropriação amigável destinada à regularização administrativa, patrimonial e registral das áreas descritas no Decreto Municipal nº 6.630/2026, necessárias à consolidação sistema viário municipal, Avenida **Neid Maluli Fares**, prolongamento da Avenida Fernando Antônio Vendramini (atual Avenida **Dorcídio Vanderlei Beneduzi)** e Estrada Municipal **Antônio Navarrete Barroso**, conforme reconhecimento de manifestação de vontade pretérita e consolidação das áreas ao Sistema Viário Municipal.

Aceitação: As partes que a presente desapropriação amigável é realizada pelo valor simbólico de **R$ 1,00 (um real)**, a título meramente formal, não havendo qualquer pretensão indenizatória adicional, suplementar ou futura, compromete-se a outorgar a escritura pública de desapropriação amigável.

Fundamentação: O Termo é firmado em consonância com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente no que se refere à desapropriação por utilidade publica e à forma amigável de aquisição imobiliária pelo Poder Público.

Processo Administrativo Protocolo nº 9397 de 18 de junho de 2025, Processo Sei Cidades 3530300.404.00003039/2025-36, data da assinatura, 29 de maio de 2026.

Mirassol/SP, data da publicação.

Eng. Civil José Odilon Armani Paschoal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Página **2** de **2**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Planejamento Urbano
Estado de São Paulo
✉ Avenida Dr. Eliezer Magalhães, nº 32-29 – Jardim Marilu – CEP. 15135-087– Mirassol/SP
☎ (017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49
site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br

Publicação no Diário Oficial do Município de Mirassol

Extrato de Publicação Termo de Anuência e Concordância com Desapropriação Amigável para fins de Regularização Administrativa, Patrimonial e Registral

EXPROPRIADA: **Setpar Mirassol Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.,** inscrita no CNPJ n° 12.749.878/0001-03**,** com sede à Rua Penita, nº 3155, Sala A-8, Redentora, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **Rodrigo Sabino Fleury**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade RG nº [redacted] (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº [redacted] São José do Rio Preto, neste Estado, conforme procuração lavrada aos dezessete (17) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), a fls. 224/227, do Livro nº 452 do 2º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Penápolis, neste Estado e de outro lado: , na qualidade de representante legal da sociedade, conforme disposições de seu Contrato Social.

EXPROPRIANTE: **Município de Mirassol**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob o nº **46.612.032/0001-49**, com sede na praça Dr. Anísio José Moreira nº 22-90, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Dr. **Edson Antonio Ermenegildo**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil do Estado de São Paulo, Registro Geral nº [redacted], inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [redacted]

Quando em conjunto denominados PARTES, têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Anuência e Concordância com Desapropriação Amigável,** mediante as cláusulas e condições do presente Termo.

Objeto(s): Duas (2) glebas de terras, abaixo especificadas, pertencentes à **Expropriada** conforme projeto, memorial e ART constantes do referido procedimento administrativo Requerimento Protocolo **9397/2025** - Processo Sei Cidades **3530300.404.00003039/2025-36**, por doação sem encargo ao **Donatário:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Coordenadoria de Planejamento Urbano
Estado de São Paulo
Avenida Dr. Eliezer Magalhães, nº 32-29 – Jardim Marilu – CEP. 15135-087– Mirassol/SP
(017) 3243-8989 CNPJ 46.612.032/0001-49
site: www.mirassol.sp.gov.br / e-mail: dpumirassol@mirassol.sp.gov.br

I. Parte B - "Uma área com 17.846,95 metros quadrados, situada no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Mirassol, neste Estado, objeto de parte do imóvel descrito na matrícula nº **58.163** do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol;
II. Parte C - "Uma área com 29.377,68 metros quadrados, situada no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Mirassol, neste Estado, objeto de parte do imóvel descrito na matrícula nº **58.163** do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol.

Finalidade: O presente Termo tem por objeto a manifestação expressa de anuência e concordância da PROPRIETÁRIA quanto à desapropriação amigável destinada à regularização administrativa, patrimonial e registral das áreas descritas no Decreto Municipal nº 6.630/2026, necessárias à consolidação sistema viário municipal, Avenida **Neid Maluli Fares**, prolongamento da Avenida Fernando Antônio Vendramini (atual Avenida **Dorcídio Vanderlei Beneduzi)** e Estrada Municipal **Antônio Navarrete Barroso**, conforme reconhecimento de manifestação de vontade pretérita e consolidação das áreas ao Sistema Viário Municipal.

Aceitação: As partes que a presente desapropriação amigável é realizada pelo valor simbólico de **R$ 1,00 (um real)**, a título meramente formal, não havendo qualquer pretensão indenizatória adicional, suplementar ou futura, compromete-se a outorgar a escritura pública de desapropriação amigável.

Fundamentação: O Termo é firmado em consonância com o Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente no que se refere à desapropriação por utilidade publica e à forma amigável de aquisição imobiliária pelo Poder Público.

Processo Administrativo Protocolo nº 9397 de 18 de junho de 2025, Processo Sei Cidades 3530300.404.00003039/2025-36, data da assinatura, 29 de maio de 2026.

Mirassol/SP, data da publicação.

Eng. Civil José Odilon Armani Paschoal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Página **2** de **2**

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026
PROCESSO Nº 119/2026 – S.M.A. – D.T.C.P.
Nº do Processo SEI: 3530300.404.00011478/2026-01

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirassol.

TIPO: "MENOR PREÇO"

Apresentação das Propostas: Até 12/11/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília)

Abertura da "Proposta" Sessão Pública: Dia 12/11/2026 às 09:00 horas.

Início da disputa de preço: Dia 12/11/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 16/10/2026

Frank Hulder de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 16/10/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0334502** e o código CRC **3A539DDE**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00011478/2026-01 SEI nº 0334502

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br Email: educamirassol@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
EDITAL NORMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SUPORTE AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL torna pública a abertura de inscrições para a contratação temporária de Agente de Suporte ao Atendimento da Criança, amparado pela Lei Municipal nº 4.704/2023 e suas alterações, e Lei Complementar nº 5.095/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, executado pela Secretaria Municipal da Educação e acompanhado por Comissão formalmente designada através da Portaria - SME nº 234/2026, destinando-se exclusivamente à contratação temporária, não conferindo direito à nomeação ou provimento dos empregos públicos efetivos criados pela Lei Complementar nº 5.095/2026.

Item	Descrição
Vagas	30 + CR (Cadastro Reserva)
Carga Horária	40 horas semanais
Vencimento Mensal	R$ 2.073,62
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Benefícios	Ticket Alimentação de R$ 900,00 Vale Alimentação de R$ 300,00 (proporcional aos dias trabalhados)
Prazo Contratual	12 meses, prorrogável por igual período

1.2. O cadastro reserva não gera direito subjetivo à contratação e poderá ser utilizado durante a validade do certame, observadas a necessidade administrativa, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 03 a 06/11/2026

2.2. Local e horário: **das 9h00 às 15h00** - Secretaria Municipal da Educação, sita à Rua São Pedro, 2155- Centro, Mirassol/SP, com a entrega da ficha de inscrição preenchida (Anexo II), assinada, acompanhada de currículo e cópias dos documentos.

2.3. Será **desclassificado de imediato** o candidato que omitir o número do CPF ou entregar a ficha incompleta ou sem assinatura.

3. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. A seleção será composta por duas etapas: **Etapa I - Análise Curricular** e **Etapa II – Entrevista Técnica e Classificatória**, totalizando até **10,0 (dez)** pontos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br Email: educamirassol@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. ETAPA I - Da Análise Curricular (Máximo 4,0 pontos):

Critério	Pontuação unitária	Limite Máximo
Ensino Superior Completo	1,00	1,00
Pós-graduação (mínimo 360h)	1,00	1,00
Experiência profissional (tempo de experiência em atividades de atendimento a crianças)	Conforme tabela de faixas abaixo	2,00
TOTAL MÁXIMO DA ETAPA		**4,00 pontos**

Tempo de Experiência (comprovado)	Pontuação Atribuída
A partir de 3 anos	2,0
De 2 anos a 3 anos incompletos	1,5
De 1 ano a 2 anos incompletos	1,0
Menos de 1 ano	0,5

3.3. **Regra para Comprovação de Experiência**: A experiência deve ser comprovada por registro em CTPS ou declaração em papel timbrado assinada pelo responsável. Os documentos devem informar expressamente o **quantitativo total de dias trabalhados**. A Comissão não realizará conversões ou cálculos de períodos. Documentos sem a contagem explícita **em dias**, não serão pontuados.

O critério de avaliação do currículo será baseado nas seguintes informações prestadas no documento, que deverá constar:

- **Estrutura do Documento (modelo):** Currículo que deverá ser preenchido com as seguintes informações, obrigatoriamente:
  - ✓ **Dados pessoais**: nome completo sem abreviações, data de nascimento, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail;
  - ✓ **Formação acadêmica:** formação profissional, diplomas, certificados e histórico escolar;
  - ✓ **Experiência profissional:** deverá ser apresentada a atuação profissional com a indicação do local de trabalho, função exercida e o respectivo tempo de serviço. Não serão aceitas cópias da carteira de trabalho como forma de comprovação, que não constem dias trabalhados.

3.4. Da Entrevista Técnica (Máximo 6,0 pontos)**:**

a) Serão convocados para entrevista os primeiros 60 candidatos classificados na análise curricular, incluindo os empatadas na última posição de corte.

b) As entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal da Educação, em data e horário individualizados, a serem divulgados por meio de Edital.

c) A entrevista será conduzida pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, formalmente designada pela Portaria SE nº 234/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br Email: educamirassol@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

d) O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, sendo admitida tolerância máxima de 10 (dez) minutos após o horário agendado, que ultrapassada, será considerado ausente e desclassificado do processo.

Critério da entrevista	Pontuação máxima
Comunicação/expressão	1,50
Perfil Profissional	1,50
Conhecimento das atribuições	1,50
Disponibilidade/comprometimento	1,50
TOTAL MÁXIMO DA ETAPA	**6,00 pontos**

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. **Pontuação máxima total: 10,0 pontos**, que corresponderá à soma das notas obtidas através de análise curricular e na entrevista técnica classificatória. Será considerado habilitado e integrará a classificação final, o candidato com **no mínimo 5,0 (cinco) pontos**.

4.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que atender os seguintes critérios de desempate (por ordem de prioridade):

1. Maior tempo de experiência (em dias) no atendimento à criança.
2. Maior nota na entrevista.
3. Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
4. Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão, contra os resultados preliminares de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, cujo editais de resultado serão publicados individualmente e por etapas, a saber:

a) Resultado da Análise Curricular (Etapa I);
b) Resultado da Entrevista Classificatória (Etapa II);
c) Resultado da Classificação Final.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do respectivo resultado preliminar publicado pelos meios oficiais do Município.

5.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, devendo ser protocolado exclusivamente na forma indicada no **item 2.2** deste Edital.

5.4. Não serão aceitos recursos: coletivos ou enviados fora do prazo estipulado; sem fundamentação lógica ou que não apontem o erro material; e que tentem anexar novos documentos na fase de análise curricular, que não tenham sido enviados no período regular de inscrição. Salvo documentos destinados exclusivamente à correção de erro material da Administração ou à complementação de informação expressamente solicitada pela Comissão, quando cabível e sem alteração da situação do candidato na data da inscrição.

5.5. O recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação Final restringir-se-á, exclusivamente, a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br Email: educamirassol@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

apontar erros materiais de somatório de notas ou descumprimento dos critérios de desempate previstos neste Edital, precluindo o direito de revisar as notas atribuídas nas etapas de Currículo e Entrevista.

5.6. Para cada etapa de recurso, a Comissão terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para analisar, julgar e publicar o resultado dos recursos.

6. DA CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os resultados serão publicados até às 17h00h, no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, na seguinte ordem cronológica:

- **19/11/2026 -** Lista preliminar de classificados na ETAPA I**;**
- **30/11/2026 -** Resposta aos Recursos da ETAPA I e Convocação para a Entrevista;
- **09/12/2026 -** Lista preliminar de classificados na ETAPA II**;**
- **17/12/2026 -** Resposta aos Recursos da ETAPA II**;**
- **18/12/2026 -** Lista preliminar de Classificação Final (ETAPA I + ETAPA II);
- **08/01/2027 -** Resultado Definitivo (pós recursos).

6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Lei Municipal vigente e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação oficial do resultado final.

6.4. O não comparecimento na data ou prazo determinados, implicará em consequente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico admissional, nos termos das normas aplicáveis, sendo considerado inapto aquele cuja condição de saúde seja incompatível com o exercício das atribuições do emprego.

6.6. As convocações, resultados e demais informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas pelos meios oficiais do Município nos seguintes endereços eletrônicos, cabendo ao candidato acompanhar as publicações:

- https://www.mirassol.sp.gov.br/portal/editais/3
- https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

6.7. No ato da convocação, o candidato deve apresentar **os originais e cópias** dos seguintes documentos:

01- 01 foto 3 x 4 atual e colorida;
02- Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
03- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F) - acompanhado de comprovante de situação cadastral, efetuado pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
04- Documento comprobatório de Inscrição no PIS/PASEP atualizado – encaminhar-se às Agências da Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil;
05- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;
06- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
07- Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura do Município de Mirassol (deverá ser agendado com antecedência, horário no Centro de Saúde II, com a Segurança do Trabalho, através do telefone 3242-6772). Comparecer portando a Carteira de Vacinação;
08- Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br Email: educamirassol@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

09- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos, que estejam cursando Faculdade juntamente com o comprovante de matrícula;
10- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
11- Carteira de Trabalho (CTPS) e cópia das páginas da Identificação e Qualificação Civil, bem como CPTS Digital impressa;
12- Comprovação de habilitação específica para o emprego público a ser ocupado (diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar);
13- Comprovante de Residência (emitido há no máximo 3 meses da data de apresentação);
14- Certidão de **Distribuição de Ações Criminais** (abrangendo os últimos 5 anos), **emitida eletronicamente pelo Tribunal de Justiça de São Paulo através do endereço eletrônico** https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do com data de **emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação**. Havendo apontamento de processos (certidão positiva), o candidato deverá complementá-la obrigatoriamente com a Certidão de Objeto e Pé de cada ação descrita. Não será admitida, sob hipótese alguma, a substituição por Certidão de Execuções Criminais, sob pena de impedimento de assinatura do contrato de trabalho e perda do direito de assumir o emprego.

a) Na impossibilidade de emissão eletrônica automatizada e imediata por limitações ou restrições sistêmicas do Tribunal de Justiça (tais como data de nascimento, homonímia ou necessidade de busca manual), será aceita a certidão da mesma natureza, **emitida de forma manual, sob análise ou por e-mail pelo próprio Tribunal, desde que possua o mesmo nome, finalidade e escopo de pesquisa** previstos no item 14.

15- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública (modelo disponível no ato da contratação). Em caso de haver acúmulo, trazer Declaração de horário de trabalho expedido pela autoridade competente;
16- Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (modelo disponível no ato da contratação);
17- Trazer as pesquisas por **nome e número de PIS/PASEP** efetuada no site do Tribunal de Contas - www.tce.sp.gov.br/siscaanet para a verificação de acúmulos. Nos casos em que não constem a data de demissão/exoneração nas respectivas pesquisas, apresentar a publicação da exoneração ou documento comprobatório do desligamento. Em caso negativo, trazer a impressão da tela.

6.8. Fazem parte do presente Edital: o **ANEXO I** - DESCRIÇÃO DO EMPREGO e o **ANEXO II** - FICHA DE INSCRIÇÃO.

Mirassol, 14 de outubro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Prof.ª. Drª. Luzia de Fátima Paula
Secretária Municipal da Educação

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Patrícia de Oliveira Perez de Paula
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br Email: educamirassol@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO EMPREGO

Compete ao **Agente de Suporte ao Atendimento da Criança**:

I. executar atividades de natureza administrativa e operacional voltadas ao suporte das rotinas de atendimento à criança nos serviços municipais, contribuindo para a organização dos ambientes, segurança, mobilidade, acessibilidade, alimentação, higiene e demais demandas institucionais;

II. apoiar a organização e funcionamento das rotinas institucionais;

III. acompanhar fluxos de entrada, saída e deslocamento interno e externos;

IV. prestar suporte nas atividades de alimentação, locomoção e higiene, quando necessário;

V. colaborar na organização de espaços e ambientes, na limpeza e organização; atuar no acompanhamento em transporte vinculado a serviços municipais no suporte operacional a criança;

VI. contribuir para a segurança e integridade física do público atendido;

VII. executar atividades de apoio logístico;

VIII. cumprir atribuições correlatas compatíveis com a natureza administrativa e operacional do emprego.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br Email: educamirassol@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE SUPORTE AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A) ***(Preenchimento Obrigatório)***

- **Nome Completo:** _____
- **CPF:** _____ **RG:** _____
- **Data de Nascimento:** ____/____/_____ **Estado Civil:** _____
- **Endereço Residencial:** _____ **Nº:** _____
- **Bairro:** _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
- **Telefone / WhatsApp:** (___) _____ **E-mail:** _____
- **Reside em Mirassol/SP?** ( ) Sim ( ) Não
- **Quantidade de filhos menores de 18 anos:** _____

2. ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO ***(Marque e anexe os comprovantes)***

Nível / Título	Curso / Área	Instituição	Ano Conclusão
( ) **Ensino Médio** Completo *(Mínimo)*			
( ) **Ensino Superior**			
( ) **Pós-Graduação 01**			
( ) **Pós-Graduação 02**			

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ***(Apenas em dias efetivamente trabalhados)***

Atenção: Conforme o item 3.3 do edital, as declarações, contratos ou CTPS devem informar expressamente o ***total de dias****. Períodos sem essa contagem explícita não serão pontuados.*

Empresa / Instituição	Cargo / Função	Total de Dias Trabalhados
1.		
2.		
3.		

SOMA TOTAL DE DIAS: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br Email: educamirassol@terra.com.br
ESTADO DE SÃO PAULO

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

( ) RG e CPF

( ) Comprovante de Residência *(últimos 3 meses)*

( ) Histórico/Diploma de Ensino Médio

( ) Diploma de Ensino Superior / Pós-Graduação *(se houver)*

( ) Comprovantes de Experiência em Dias *(Certidões/CTPS)*

( ) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 anos *(se houver)*

( ) Currículo Profissional Atualizado

5. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que os documentos anexos correspondem fielmente aos originais. Estou ciente de que rasuras, omissões ou dados falsos implicarão minha desclassificação imediata deste Processo Seletivo Simplificado.

Mirassol/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) *(Obrigatório)*